



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.011974/2024-84

Mossoró-RN, 17 de setembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 0549/2021 ? Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no e-mail advindo do setor de planejamento da contratação, referente a solicitação de serviço nº 167/2024, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços da construção do Centro de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo do Semiárido da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA em Mossoró/RN - Etapa 03: Edificação e urbanização.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Eriberto Carlos Mendes da Silva
Integrantes Requisitantes: Fabrício José Nóbrega Cavalcante
Rafaely Angélica Fonseca Bandeira
Cleyton Kleber Dantas Alberto
Ian Crisostomo Bezerra Dutra
José Ricardo Barbosa
Eilton Alves de Medeiros
Nicolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza
Francisco Solano de Lima Neto.
Integrante Administrativo: Lilliane Gomes de Medeiros Sousa

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 08:04)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

